

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 47-78

SECRETARIA
DO TRIBUNAL PLENO

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado por Maria do Socorro Duarte, Letilógrafo Classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia vinte e um de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal

Proc. n.º RO — AR — 94-78
Advogado: Doutor Carlos Eduardo Krieger
Recorrido: Flávio José Jardim
Advogado: Doutor Luiz Carlos Calachi Moraes
Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator na Petição Protocolada sob o número TST — 7728-78
"Homologo o pedido de desistência. — Publique-se.
Baixem os autos.
Brasília, 27 de junho de 1978. — As) Wagner Gliglio — Ministro Relator."

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA DÉCIMA NONA AUDIÊNCIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1978

PRESIDENTE: MIN. RAIMUNDO DE SOUZA MOURA
ESCRIVÃ: BEATRIZ HELENA DE FREITAS FERRAZ.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO
MANDADO DE SEGURANÇA

MS-6/77 - Rel. Min. Ary Campista. Impetrante: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS. Impetrado: E. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Assistentes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE. (Adv. Hugo Gueiros Bernardes e José Tôres das Neves). (TP-358/78).

DECISÃO: Por maioria, acolheram a preliminar de ilegitimidade de representação arguida, ficando prejudicada a "ad causam", suscitada, de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa.

EMENTA: Ilegitimidade de Representação. Existentes os sindicatos e ouvidos pode a Federação representá-los. Sem tal requisito é ilegítima a representação. Mandado de Segurança cuja preliminar de ilegitimidade de representação arguida se acolhe.

AÇÕES RESCISÓRIAS

AR-2/76 - Rel. Min. Orlando Coutinho. Autor: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Réus: ABÍLIO RODRIGUES E OUTROS. (Adv. Drs. Leopoldo Cesar de M Lima e Carlos Arnaldo Selva). (TP-2862/77).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar arguida e julgaram improcedente a ação, unanimemente. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em cem mil Cruzeiros. (R\$100.000,00).

EMENTA: Quando o Juiz do Trabalho declara a prevalência da norma hierarquicamente superior (a lei) sobre aquela inferior (a portaria), não invade a competência da Justiça Federal, eis que não proclama a nulidade, em tese, do ato administrativo que extravaçou o poder regulamentador que a lei possibilitar. Ação Rescisória julgada improcedente.

AR-32/76 - Rel. Min. Lima Teixeira. Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO REX. Réu: RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTROS E CIA. INDUSTRIAL MINAS GERAIS. (Adv. Drs. Rubem Roberto M. Saboya e Hélio Bueno Brandão). (TP-196/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de inépcia, arquiada e julgaram improcedente a ação. Custas pelo autor sobre o valor da causa, em R\$ 109.000,00 (cento e nove mil cruzeiros).

EMENTA: Ação rescisória em que se rejeita a preliminar de inépcia e se julga improcedente a ação.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-355/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: AÇOUGUES MONTES CLAROS LTDA. Recorrido: JOAQUIM FIDELIX PIMENTA. (Adv. Drs. João Fabiano Maia e Antonio Francisco Pereira). (TP-469/78).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Erro de fato, questão não prevista no CPC de 1939; aplicável à espécie, não enseja a ação rescisória. Recurso ordinário desprovido.

RO-AR-480/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ROGÉRIO RODRIGUES PAULA. Recorrido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XAPECÓ. (Adv. Drs. Raimundo Djalma Cordeiro e Aldair A. Pinto Sanger). (TP-590/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: SALÁRIO-HABITAÇÃO. A habitação do zelador de condomínio, fornecida para a prestação do serviço, não se considera salário (§ 2º do artigo 458 da CLT). Matéria que tem interpretação controvertida nos tribunais não dá ensejo à rescisória por violação literal de lei. Recurso ordinário desprovido.

RO-AR-483/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: AERoclube de São Leopoldo. Recorridos: SÉRGIO BINA DE SOUZA E OUTRO. (Adv. Drs. Alfredo Mardini e Marisa Jussara N. Barboza). (TP-592/78).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, para, reformando o acórdão regional, determinar que o Egrégio Tribunal Regional julgue a ação rescisória, como entender de direito.

EMENTA: Rescindibilidade de sentença que proclama vigente relação de emprego. Recurso Ordinário provido para que o TRT julgue o mérito da ação rescisória.

RO-AR-484/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: AFFONSO DE ALBUQUERQUE FERRAGENS S/A. Recorrido: ARNALDO COELHO MOREIRA. (Adv. Drs. Edwaldo Gomes de Souza e Mozyr Sampaio). (TP-593/78).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADA. O § 3º do artigo 17 da Lei nº 5.107/66 se aplica aos acordos judiciais. É desconstituível por ação rescisória sentença ou acórdão que homologa acordo judicial que põe fim ao processo com julgamento de mérito. Se com a transação judicial tal acontece, pela mesma razão se deve admitir a rescisória no caso de conciliação. A exigência do mínimo de 60% do valor da indenização para a rescisão do contrato do empregado estável, imposta no § 3º do artigo 17 da Lei 5.107/66, incide também nos casos de acordo judicial homologado pelo Juiz do Trabalho. Recurso ordinário desprovido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AI-1876/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA) Agravados: JOÃO JOSÉ DE SÃO PAULO E OUTROS. (Adv. Drs. Ary Alves de Moraes e Guaraci Francisco Gonçalves). (TP-487/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência, formulado pela União Federal.

EMENTA: Negado pedido de assistência da União.

AI-2851/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - REGIONAL CENTRO SUL 9ª DIVISÃO-SANTOS JUNDIAÍ. Agravados: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Sid H. Ridel de Figueiredo). (TP-489/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência, formulado pela União Federal.

EMENTA: Pedido de assistência da União indeferido por inexistir o interesse jurídico.

AI-3130/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: MANDEL JOSÉ PI-

RES E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Etelvino Oswaldo Costa). (TP-490/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência, formulado pela União Federal.

EMENTA: Inexiste o interesse jurídico, descabe o pedido de assistência formulado pela União.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-2465/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: MANOEL DA PAIXÃO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Anabal Alves dos Santos). (TP-601/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A assistência da União somente é de ser deferida, mesmo na ausência de impugnação, quando demonstrado o interesse jurídico. Agravo a que se nega provimento, eis que a decisão embargada e o despacho que trancou o recurso apenas se limitaram a aplicar as Súmulas 50 e 42 do E. Pleno.

AG-RR-668/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: VALENTIM JESUS VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e José Moura Rocha). (TP-630/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A assistência da União somente é de ser deferida, mesmo na ausência de impugnação, quando demonstrado o interesse jurídico. Agravo a que se nega provimento, eis que a decisão embargada e o despacho que trancou o recurso apenas limitaram-se a aplicar as Súmulas 50 e 42 do E. Pleno.

ED-AG-RR-4468/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargado: MÁRIO PITANGA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-493/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos aplicando-se à embargante a multa prevista no artigo quinhentos e trinta e oito, parágrafo único, do Código de Processo Civil de mil novecentos e trinta e nove, calculada sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados. Aplica-se à embargante a multa prevista no art. 538 do Cod. Proc. Civil, parágrafo único.

ED-AG-RR-4711/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Embargado: VALDEVINO RODRIGUES FERREIRA. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alino Costa Monteiro). (TP-442/78).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o acórdão da Egrégia Turma e o despacho, rejeitaram a arguição de inconstitucionalidade.

EMENTA: Embargos de declaração a que se dá acolhimento.

AG-RR-1717/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ISMAEL PEREIRA. Agravado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto C. Maciel). (TP-860/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3861/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: JOÃO AROLI NETO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo) (TP-712/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para exame dos embargos.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame dos embargos.

PEDIDO DE ASSISTÊNCIA

PA-RR-4639/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - REGIONAL-CENTRO- SUL

9ª DIVISÃO-SANTOS-JUNDIAÍ. Recorridos: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Sid H. Ridel de Figueiredo). (TP-494/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência, formulado pela União Federal.

EMENTA: Inocorrente o interesse jurídico não se defere o pedido de assistência da União. Pedido indeferido.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-323/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargado: ILSON REIS MEDEIROS. (Advs. Drs. Marcio Gontijo e José Tôres das Neves). (TP 495/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo e não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos face ao disposto no Prejulgado 46 do TST.

E-RR-528/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: GETÚLIO DA SILVA. Embargado: COMERCIAL E INDUSTRIAL PORTALEGRENSE S/A - CITAL. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Rômulo Marinho). (TP-370/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Se o trabalho é prestado simultaneamente, sem alteração da jornada, para os integrantes do grupo econômico, não há porque considerar cada um deles como um empregador distinto, e em relação a cada uma das atividades do empregado, atinentes a cada grupo, como um contrato de trabalho autônomo.

E-RR-608/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Embargado: VALCI LACERDA. (Advs. Drs. José Alberto C. Maciel e José Tôres das Neves). (TP-497/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por incidência da Súmula 26 do TST.

E-RR-2264/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante: GERSON ZAINACHI. Embargado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Domingos Fanúchi) (TP-2051/77).

DECISÃO: Rejeitaram a preliminar de conversão do julgamento em diligência suscitada de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, e, sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: Embargos conhecidos e providos para que retornem os autos a Eg. Turma e fim de que aprecie o mérito da causa. Decreta a isenção das custas, não há que se falar em deserção.

E-RR-3218/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: MERCEDES MARQUES BARBOSA. Embargado: KIMIKO TADOKORO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Minoru Okazaki). (TP-433/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos porque apresentados a destempo.

AG-E-RR-4761/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante e Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado e Embargado: JORGE DE ALMEIDA PINTO. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e Gustavo Adolfo P. da Costa). (TP-2515/78).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo regimental e, sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Inaplicável o Prejulgado 46 no caso de "encarregado bancário".

ED-E-RR-4949/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: GRÁFICOS BLOCH S/A. Embargado: CARLOS MAURO. (Advs. Drs.

Guilherme G. Caldas da Cunha e Antonio Baptista Filho).(TP-500/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

E-RR-229/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Embargado: GERCIRA ALVES DO NASCIMENTO. (Adv. Drs. João José R. Galindo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-581/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos porque não demonstrada a violação do art. 896 da CLT face ao não conhecimento da revista.

E-RR-572/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargado: IVO CAMPOS MESQUITA. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). (TP-397/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-768/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargantes: MANOEL JOÃO DE VARGAS E OUTROS E ZIVI S/A - CUTEARIA. Embargados: OS MESMOS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Antonio Fagundes Garcia). (TP-467)

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao agravo e conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Conhecidos os embargos e rejeitados

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1640/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravados: CARMO CIANCINELLI E OUTRO. (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva).(1ªT-752/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido nos termos do Prejulgado 52.

AI-1641/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SYLVIO SCIUMBATA & FILHOS LTDA. Agravado: LUIZ MARINHO DE CARVALHO NETO. (Adv. Drs. Akio Sato e Riscalla Abdala Elias). (1ªT-753/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa não comprovada é matéria de fato e de prova, não ensejando reexame por meio da revista, que foi bem indeferida. Agravo a que se nega provimento.

AI-1759/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes ELIANA CONRADO SILVA E OUTROS. Agravado: ARY MENDES DE CARVALHO (Adv. Drs. João Nery Campanário e David Francisco Terço).(1ªT-659/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova, no caso, relação empregatícia não caracterizada.

ED-AI-1777/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPBª. Embargados: RAI - MUNDO DOS PASSOS E OUTROS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-617/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

AI-1837/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SULMAR-TERRAPLANAGEM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Agravado: ADONIS ESCOBAR. (Adv. Dr. Luiz A. Lopes Filho). (1ª T-754/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Reexame da quitação do qual decorreu o direito a diferenças em favor do reclamante, com base na prova. Agravo desprovido.

AI-1969/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: GIUSEPPE FAVRUZZO. (Adv. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Rie-

del de Resende). (1ª T-755/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque inviável em revista revolver a prova.

AI-1970/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: JOSÉ SALES DA SILVA E OUTROS. Agravado: JOÃO JOSÉ GOUVEIA. (Adv. Drs. Agenor Barreto Parente e A. Zironi Neto).(1ªT-756/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Havendo ambas as instâncias percorridas entendido que o pedido foi alternativo, correto está o despacho denegatório ao esclarecer que o pedido fora alternativo e que, por isto, a revista restou desfundamentada, pois inexistente violação de lei e os arestos colacionados não se aplicam à hipótese. Agravo desprovido.

AI-1974/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MARIA APARECIDA TAVARES. Agravado: CASA DE SAÚDE CAMPINAS. (Adv. Drs. Hélio Stefani Gherardi e Alvaro Santuci Noventa). (1ª T-757/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial não comprovada. Agravo desprovido.

AI-2029/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: JOSÉ AUGUSTO LOBATO NEVES. (Adv. Drs. Jorge Delani Barroso e Edson Carvalho Rangel). (1ª T-517/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não alegada expressamente violação de lei e desentendendo os arestos apontados como divergentes a Súmula nº 38 do TST, além de o reequadramento deferido tratar-se de matéria de fato e de prova, nega-se provimento ao agravo.

AI-2142/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Agravado: JOSÉ SILVIO FARO (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Benedito Calheiros Bomfim). (1ª T-660/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova, no caso, rescisão indireta caracterizada, por descumprimento das obrigações contratuais.

AI-2165/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: DARCI DO COUTO. (Adv. Drs. Arno Willy Schmidt e Walter Jobim Netto). (1ªT-759/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame.

AI-2218/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: GERALDO PERASSOLO. Agravado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). (1ª T-433/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque, deixando o recorrente precluir o ponto relativo à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, a matéria configurou-se como de fato e de prova não autorizando a subida da revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-2351/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: CLEUBER GOMES. (Adv. Drs. Cândido Guilherme G. Thompson e Margarida B. dos Santos). (1ª T-661/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova, no caso, vantagem habitualmente conferida mensalmente e que se incorpora à remuneração.

AI-2357/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante MELQUIADES RODRIGUES ALVES. Agravado: CIA. MUNICIPAL DE TRANS -

PORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Adilson Antonio da Silva). (1ª T-760/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inviável em Revista revolver a prova. Agravo desprovido.

AI-2462/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: DISTRIBUIDORA VITÓRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e KIBON S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Agravado: SEBASTIÃO MACÁRIO DA SILVA. (Advs. Drs. Carlos E. Moritz, Moadely R. dos Santos Moreira e Jurema de Souza M. Silva). (1ª T-761/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego dos vendedores de sorvetes comprovada com base em matéria de fato e de prova não enseja reexame por meio de revista, cuja subida foi corretamente indeferida. Agravo desprovido.

AI-2637/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CONSTRUTORA DE DESTILARIA DEDINI S/A. Agravados: VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-762/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-2687/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: JOSÉ DIAS DOS SANTOS. Agravado: SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP. (Advs. Drs. Rabi Rezedá e Eider Miranda Bahia). (1ª T-763/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego não comprovada. Agravo desprovido.

AI-2769/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BARBAM & VICENTINI LTDA. Agravado: AGUINALDO RICARDO DE LIMA. (Adv. Dr. Luiz Giosa). (1ª T-764/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque sem as razões da revista trançada.

AI-2824/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: ANTONIO SIGNEY HELMEISTER. (Advs. Drs. Marcos Hensi Netto e José Tôres das Neves). (1ª T-664/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação do Prejulgado 52.

AI-2869/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: PAULO GUILHERME PONTICELLI CALDAS. Agravado: J. FERNANDES & COMPANHIA LTDA. (Advs. Drs. Aldenon Eugênio de Oliveira e Tereza Cristina Campos). (1ª T-765/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa comprovada. Agravo desprovido.

AI-2872/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: XAVANTE S/A-INDÚSTRIAS ELETRÔNICAS. Agravado: MÁRIO RODRIGUES DA COSTA. (Advs. Drs. Pedro Paulo Pereira Nóbrega e Pivaldo Bezerra). (1ª T-766/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido porque intempestivo.

AI-3033/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A. Agravados: ELIANE MARIA FAUSTINO E OUTROS. (Adv. Dr. Carlos Eduardo de C. Duarte). (1ª T-665/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Salário maternidade reconhecido pelas instâncias ordinárias. Matéria fática.

AI-3089/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: MARIA SAMBINELLI DE CARVALHO. (Advs. Drs. Mauricio A. Penna Chaves e Sebastião Lázaro Balbo). (1ª T-768/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 41.

AI-3090/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MARIA SAMBINELLI DE CARVALHO. Agravado: BANCO BRASI -

LEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício A. Penna Chaves). (1ª T-769/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Ao contrário do que pretende a agravante, como único ponto questionado na revista, a prescrição foi arguida na ocasião oportuna. Agravo desprovido.

AI-3107/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANRIO S/A. Agravado: FAUSTO GUERRA REGO FILHO. (Advs. Drs. João Bosco de M. Ribeiro e Carlos Artur Paulon). (1ª T-770/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-3113/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ELIEZER VIANA BIASOLLI. Agravado: BANCO ECONÔMICO S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e José Eduardo G. Pereira). (1ª T-666/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a matéria o reexame de prova.

AI-3293/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: ILTON AGUIAR DA SILVA. Agravado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-284/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa comprovada é matéria de fato e de prova, não autorizando a subida da revista, em que, ademais, não restou demonstrada divergência no tocante à imediatidade na aplicação da pena. Agravo a que se nega provimento.

AI-3423/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: HONORATO BISPO DOS SANTOS E OUTROS. Agravado: METALÚRGICA LA FONTE S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-773/78)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-3447/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Agravado: JOSÉ DE MINGOS DE MELO. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Valteilton Ribeiro Silva). (1ª T-4440/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A preliminar ficou prejudicada porque a recorrente cumpriu as obrigações de que se dizia dispensada por força do decreto-lei nº 779, de 1969. No mérito, não obedeceu a Súmula 38.

AI-3455/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COCA-COLA REFRESCOS S/A. Agravado: PAULO DA SILVA CASTRO. (Advs. Drs. Ivanir José Tavares e Hugo Mósca Filho). (1ª T-370/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A decisão regional julgou fraudulenta a cláusula de pagamento previamente estipulado para o repouso semanal, como parte das comissões. Jurisprudência iterativa. Agravo desprovido.

AI-3697/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CURSO HÉLIO ALONSO LTDA. Agravado: NELSON CUNHA DE MELO. (Advs. Drs. Sergio Galvão e Júlio Goulart Tibau). (1ª T-774/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa inexistente em face da prova. Agravo desprovido.

AI-3730/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: MAURO GUIDETTE. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-668/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Suspensão cancelada em decorrência da prova. Matéria fática.

AI-3747/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: LUIZ CARLOS LEAL. (Advs. Drs. Abel Nascimento de Menezes e Oswaldo Silva). (1ª T-448/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Recaindo em matéria de fato e de prova a questão relativa ao pagamento da taxa suplementar pelo trabalho noturno, inviável é a subida da revista, que, além de desfundamentada, esbarra na jurisprudência iterativa do TST, que não admite a adoção de salário compressivo. Agravo a que se nega provimento.

AI-3835/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SOLUÇÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Agravado: AURELIO FERREIRA RAMOS. (Adv. Drs. Nide Mota da Silva e Nilton Pereira Braga). (1ª T-776/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. Fática a matéria.

AI-3859/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: IMOBILIÁRIA CORRÊA RIBEIRO S/A. Agravado: ROSEVELTE MÔNICA DE MELLO GONÇALVES. (Adv. Drs. José Martins Catharino e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-778/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido face ao Prejulgado 43 do TST.

AI-3880/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/C LTDA. Agravado: KAZUE TAKETI. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Alcides Chagas B. Sobrinho). (1ª T-454/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A relação de emprego foi reconhecida em face da prova. Agravo desprovido.

AI-3888/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: UNIBANCO -CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A. Agravado: CARLOS ROBERTO DE PAULA MORAES. (Adv. Drs. Waldemar Cury M. Júnior e Gilberto Massad). (1ª T-455/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 55 do TST.

AI-3893/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: VALISÉRE S/A - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE TECIDOS INDESMALHÁVEIS. Agravados: LAURA SPIRONELLI E OUTROS. (Adv. Dr. Jorge Salles P. de Mello Kujawski). (1ª T-619/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 5.

AI-3896/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: JOÃO ROSSINI. Agravado: AQUECEDORES CUMULUS S/A -INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Eduardo do V. Barbosa e Júlio Tinton). (1ª T-779/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovado que não houve acordo e, sim, pedido de demissão em virtude de aposentadoria pelo INPS e pagamento de gratificação por liberalidade da empresa, a matéria é de fato e de prova, não ensejando a subida da revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-3916/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: HOSPITAL E MATERNIDADE VILA MARIA S/A. Agravado: ANDIR LEITE SANCHES. (Adv. Drs. Sérgio Rubens Maragliano e José Eduardo G. Pereira). (1ª T-670/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Relação empregatícia configurada face à prova. Matéria fática.

AI-3917/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: PANCRUM - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Agravado: GILDOMAR MARCO MAZIERI. (Adv. Drs. Antonio Fakhany Júnior e Ibiapaba de O. Martins). (1ª T-780/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque fática a matéria.

AI-3935/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: NESTOR ATÍLIO DA SILVA LEITE. (Adv. Drs. Antonio Fittipaldi e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-530/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovadas a falta de imediatidade na instauração do inquérito administrativo e a inatualidade da reconvenção, a matéria é de fato e de prova, além de estar correto o despacho de negatário ao afirmar que, por um lado, não foi indicada violação de lei, nem divergência jurisprudencial, e, por outro lado, os arestos apontados como divergentes não servem à hipótese também não restando demonstrada violação legal. Agravo a que se nega provimento.

AI-3952/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CODIMA - MÁQUINAS E ACESSÓRIOS S/A. Agravados: SEBASTIÃO BERNARDO E OUTROS. (Adv. Drs. José da Fonseca Martins e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-535/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovado o descumprimento de um elenco de obrigações contratuais capazes de autorizar a rescisão indireta do contrato de trabalho, a matéria é de fato e de prova, não autorizando a subida da revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-3954/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: GEORGE IRVING SADICOFF. Agravado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Eduardo Dias Manhães e Luiz Azevedo). (1ª T-781/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-3973/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: EDUARDO ALMEIDA SILVA. Agravado: N.S. ELETRONICS DO BRASIL PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. (Adv. Drs. Márcio Flávio Salem Vidigal e Joaquim Mohallem). (1ª T-783/78).

DECISÃO: Deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para melhor exame.

AI-3976/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravados: LOURIVAL ALEXANDRE MENDES E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (1ª T-784/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Comprovada, com base pericial, a existência de direito adquirido, a matéria é de fato e de prova, não autorizando a subida da revista e esbarrando neste mesmo óbice as alegações de haver ocorrido erro material e contradição no acórdão recorrido, as quais, além de constituírem matéria preclusa por falta de interposição de embargos declaratórios, vieram desfundamentadas, pois não demonstrada violação de lei e os arestos trazidos ao confronto não servem à hipótese. Agravo a que se nega provimento.

AI-3981/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CRISTINO GUIMARÃES. Agravado: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Drs. Miguel Raimundo V. Peixoto e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-458/78).

DECISÃO: Deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para o melhor exame da revista no tocante à incidência da gratificação de titulado no cálculo do 13º salário, face às alegadas violações da Lei 4090 e dos artigos 457, § 1º e 468 da CLT.

AI-3982/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: CRISTINO GUIMARÃES. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Miguel Raimundo V. Peixoto). (1ª T-459/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Vedada a subida da revista que, sustentando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de complementação de aposentadoria, insistindo em prescrição e alegando que as gratificações semestrais não integram o cálculo do 13º.

salário, esbarra na jurisprudência iterativa do TST, e, por outro lado, no tocante às diferenças de complementação, não demonstrou violação de lei e apresentou arestos convergentes e não divergentes do acórdão recorrido. Agravo a que se nega provimento.

AI-4004/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura' Agravante: FINANCILAR - BANCO DE INVESTIMENTO S/A. Agravado: NILTON ARAÚJO ROIFFE. (Advs. Drs. Renato Gabriel Cordeiro Pimpão e José Carlos Pedrosa). (1ª. T-785/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 55.

AI-4013/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravada: MARIA ANETE RAMOS DA CUNHA. (Advs. Drs. Fernando de F. Moreira e Wagner Enni Rodrigues). (1ª. T-672/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação do Prejulgado 14 do TST.

AI-4015/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Agravantes: FEDERAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E HOSPITAL MATERNIDADE ESPÍRITA UMBANDISTA. Agravado: JORGE DE REZENDE BASTOS. (Advs. Drs. Alfredo C. Gomes e Jorge Ferreira Lima). (1ª. T-673/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por não caber recurso de revista em execução de sentença (art. 896, § 4º).

AI-4021/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: M. DEDINI S/A. Agravado: RAUL COLETTI. (Advs. Drs. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-786/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-4025/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: DURVAL FREIRE E OUTROS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-787/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: "Agravo desprovido porque fática a matéria."

AI-4049/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: LUIZ GONZAGA VIEIRA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-674/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Equiparação salarial reconhecida face à prova. Matéria fática.

AI-4051/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Agravante: ANTONIO PEGORARI. Agravados: JOÃO BENÍTES GASQUES E OUTRO (FAZENDA MONTE ALEGRE). (Advs. Dr. Marcus Tomas de Aquino). (1ª. T-541/78).

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Comprovada a existência apenas de parceria agrícola, inviável é a subida da revista em que não restou demonstrada violação de lei e os arestos citados como divergentes não servem à hipótese, além de visar ao mero revolvimento de matéria de fato e de prova. Agravo a que se nega provimento.

AI-4065/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CLOVIS LEONES NEGRAES. Agravado: LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS "LAVRAMA" S/A. (Advs. Drs. Leonardo Negraes e Benno Henrique Doetzer). (1ª T-675/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado, por ser manifestado o apelo de forma intempestiva.

AI-4077/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FORD BRASIL S/A. Agravado: PAULO FÉLIX DA SILVA. (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-789/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-4078/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: PAULO FÉLIX DA SILVA. Agravado: FORD BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. Z. Mazzeo). (1ª T-790/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por insuficientemente instruído.

AI-4100/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA AGRÍCOLA E FLORESTAL SANTA BÁRBARA. Agravado: JOÃO MARTINS MARQUES. (Advs. Drs. Salvador V. da Conceição e Jerônimo Brito da Cunha). (1ª T-791/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque fática a matéria.

AI-4107/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: JOÃO BATISA DA SILVA. Agravado: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Avly Salma Chemale e Odair Menare Jorge). (1ª T-792/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial indeferida porque inexistentes os requisitos do art. 461 da CLT; a matéria é de fato e de prova, não autorizando a revista. Agravo desprovido.

AI-4113/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: IRMÃOS BRASIL LTDA - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. Agravado: AURÉLIO ROSPA. (Adv. Drs. José Antonio R. do Canto). (1ª T-793/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a Revista.

AI-4114/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: NADIR FIGUEIREDO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Agravado: SERGIO RUBEM LORENZEN. (Adv. Dr. Cristiano Ambros). (1ª T-794/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque, ante a Súmula 27, desfundamentada a revista.

AI-4149/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: AMAURI TEIXEIRA NÓBREGA. Agravado: E. P. HUMBERT S/A - FORNOS INDUSTRIAIS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Leon Geisler). (1ª T-677/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento pois demonstrado pelas instâncias ordinárias com base na prova que não houve mudança de domicílio. Matéria fática.

AI-4122/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: AGROBRÁS - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Agravados: JORDÃO FRANCISCO MOREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Nazareno R. Guimarães e Roberto Barranco). (1ª T-546/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Correto o despacho que indeferiu a revista entendendo que restou preclusa a matéria relativa a compensação nem expressamente arguida na contestação nem suscitada mediante embargos declaratórios e que o vínculo empregatício comprovado é matéria fática não ensejando reexame. Agravo a que se nega provimento.

AI-4127/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MOORE FORMULÁRIOS LTDA. Agravado: CARLOS ALBERTO CORREIA MENDES. (Advs. Drs. Eduardo Dias Manhães e Hugo Mósca). (1ª T-676/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 27 do TST.

AI-4136/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E

CUBATÃO. Agravados: PRISSILA PIZZOLI LOPES DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Arnaldo Valente). (1ª T-795/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido por deserto.

AI-4167/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: ALCIDES REIS BORGES E OUTROS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-797/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque, em revista, é vedado o reexame da prova.

AI-4194/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: DJALMA SALES. (Adv. Drs. Tarcísio de Carvalho e Sandra de B. Mesquita). (1ª T-465/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação das Súmulas 50, 52 e 42 do TST.

AI-4197/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: EMPRESA MINEIRA DE TRANSPORTES E TAXIS LTDA. Agravado: SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Geraldo Generoso Fonseca e Paulo de Oliveira Lopes). (1ª T-678/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova, no caso, não demonstrado o abandono de emprego. Matéria fática.

AI-4200/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BMG - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Agravado: OSWALDO DA CUNHA PEREIRA. (Adv. Drs. Francisco José M. Bastos e Glaucio Gontijo de Amorim). (1ª T-798/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Arestos paradigmas de Tuma do TST ou dos quais não se esclarece a origem. Agravo desprovido.

AI-4201/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ MARIA NOGUEIRA. (Adv. Drs. Salvador Brasileiro e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-548/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque, além de correta a aplicação da Súmula nº 51 à hipótese de proporcionalidade na complementação de aposentadoria, inexistente violação de lei, um dos arestos colacionados não serve à hipótese e o outro desatende à Súmula nº 38 do TST.

AI-4205/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL. Agravados: DONARIO ROSA DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Dr. Telmo Ubirajara Rodrigues). (1ª T-799/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 25. Agravo desprovido.

AI-4210/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPBª. Agravado: JOÃO LOPES DA SILVA FILHO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-800/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Enquadramento deferido em face da prova. Agravo desprovido.

AI-4251/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: CECILIA ARAUJO DE SOUZA. (Adv. Drs. Abel Nascimento de Menezes e Maurício de M. Campos). (1ª T-804/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Insalubridade comprovada em face da perícia. Agravo desprovido.

AI-4268/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BECEBÉ - EDITORA LTDA. Agravado: JORGE LOUREIRO DE CARVALHO (Adv. Drs. Sylvio Ribeiro Ferreira e Leopoldo Heitor). (1ª T-805/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-4286/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOSÉ VERONEZ. (Adv. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-679/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Equiparação salarial reconhecida em face da prova. Matéria fática.

AI-4290/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CIVIS TALCIDIO DE OLIVEIRA. Agravado: SOCIEDADE RADIO TELEVISÃO ALTEROSA LTDA. (Adv. Drs. José Helvécio F. da Silva e João Batista A. de Carvalho). (1ª T-680/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova.

AI-121/78 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: THEOTONIO PEREIRA DA SILVA. (Adv. Dr. Célio Silva). (1ª T-807/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque fática a matéria.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3754/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO LEOPOLDINA. Recorridos: VALENTIM MAURÍCIO DE AGUIAR E OUTROS. (Adv. Drs. Arthur Gomes C. Rangel e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-622/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Aplicação das Súmulas 52 e 42 do TST. Recurso não conhecido.

ED-RR-1954/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargado: ARNALDO JOSÉ M. CANCELA. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Rubens Nunes Araújo). (1ª T-551/78).

DECISÃO: Sem divergência, acolheram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para que seja sanada omissão no acórdão embargado.

RR-3596/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: FRANCISCO OLIVEIRA MATIAS. Recorrido: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sérgio de Lorenzi). (1ª T-830/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida ante a falta de preenchimento dos requisitos do art. 896 da CLT.

RR-103/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO E OUTROS. Recorrido: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Valerini). (1ª T-560/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para garantir o pagamento do adicional até dois anos antes do ajuizamento da ação.

EMENTA: Preexistindo à insalubridade e estando a controvérsia, quanto à aplicação da prescrição bienal às parcelas resultantes do reconhecimento da insalubridade, dirimida com o advento da Lei nº 6.514/77, dá-se provimento ao recurso, para garantir o pagamento do adicional desde os dois anos anteriores ao ajuizamento da ação.

RR-725/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: HÉLIO DE SOUZA PIROPO E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS -RPBª. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-684/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambas as revistas. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por maioria, negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, ainda por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir o adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.
RR-418/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: SPAL -INDUSTRIAL DE REFRESCOS S/A E TRANSPORTADORA MOMENTUM S/A. Recorrido: ABÍLIO PASSOS. (Adv. Drs. Edison Giurmo e José Aranda Gabilan). (1ª T-402/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para que o TRT julgue o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Havendo um litisconsórcio passivo necessário, se um dos litisconsortes efetua o depósito prévio pelo seu valor máximo, o outro dele se aproveita.

RR-846/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrido: JOÃO CARLOS NORMANHA GALLES. (Adv. Dr. Marigildo de C. Braga). (1ª T-685/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida nem pela preliminar de incompetência desta justiça face à Súmula 42 do TST e nem pelo mérito por inocorrência de violação de norma legal validamente apontada e por não se ter indicado divergência.

RR-902/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: ELMO BAPTISTA CARELLI. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA). (Adv. Drs. José Moura Rocha e Ary Alves de Moraes). (1ª T-570/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque inexistente a divergência transcrita.

RR-999/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JORGE LINCH DE MELLO MENDES BEZERRA. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. Manoel Raposo R. Neto e Maurício A. Penna Chaves). (1ª T-813/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e deram-lhe provimento para tornar subsistente a decisão de 1ª instância.

EMENTA: Acordo feito sem obediência ao art. 17 da Lei 5107. Revista provida.

RR-1343/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: GILBERTO VIEIRA DE MENEZES. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-687/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento parcial para aplicar a prescrição bienal.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito é dado provimento para admitir-se a prescrição parcial consoante o Prejulgado 48 do TST, e não conhecida quanto à equiparação salarial por comprovada pelas instâncias ordinárias e por atendidos os requisitos do art. 461 da CLT.

RR-1611/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: MARINA MORAIS. Recorrido: DECORBEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (Adv. Drs. Reñe Gastão E. Mazak e Antonio de Gasperi). (1ª T-690/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para que os autos retornem ao TRT e julgue o recurso ordinário como entender de direito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que, no mérito, se dá provimento para que os autos retornem ao Regional para julgar o recurso ordinário como entender de direito, pois a reclamante está assistida pelo seu Sindicato de classe, estando assim cumpridas as formalidades legais.

RR-1710/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: MANOEL ANTONIU GUEDES. (Adv. Drs. Hermenito Dourado e Tânia Mariza Mitidiero). (1ª T-626/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque fática a matéria.

RR-1787/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA SUAL -RIOGRANDENSE DE COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS. Recorrido: ENEIDA TEREZINHA DE ANDRADE LAZZAROTTO. (Adv. Drs. Paulo Roberto Willrich e Luiz Itamar V. de Almeida). (1ª T-692/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e a que se nega provimento, pois o empregador não se pode eximir de pagar as férias em dobro sob a alegação de que o empregado é que tivera a iniciativa de não as fruir no período legal, por se tratar de norma imperativa.

RR-1800/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorrido: JOÃO MARIA ALVES DE JESUS. (Adv. Drs. Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-408/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para tornar subsistente sentença da MM Junta.

EMENTA: Indefere-se o pedido de equiparação salarial quando, além do quadro de carreira, a disparidade resulta de decisão judicial que reconhece aos paradigmas direitos pessoais que os reclamantes não possuem.

RR-1868/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: JOÃO ALMEIDA MONTEIRO CORRENTE E OUTRO. Recorrido: BOJUNGA - DIAS S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Darcy Von Hoonholtz e Jorge Alberto D. Pires). (1ª T-818/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece de Revista quando a mesma não atende ao art. 896 da CLT.

RR-2072/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: RÁDIO RECORD S/A. Recorrido: ELTHON SEYSSEL. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-627/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao Eg. TRT e julgue o recurso ordinário como entender de direito.

EMENTA: Dá-se provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, uma vez que não é intempestivo o apelo.

RR-2206/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A -PEROBRÁS-RPBA. Recorrido: JORGINO RAMOS DOS SANTOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de O. Castro). (1ª T-581/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Não se adota para o trabalho noturno do petroleiro a ficção legal da duração da hora como sendo e 52 m e 30 seg. O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios.

RR-2301/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorridos: DARCI MACHADO E OUTRO. (Adv. Drs. Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-819/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Fato novo, decorrente de ato da empresa após a implantação do quadro de carreira, autoriza a correção de disparidade salarial. Revista não provida.

RR-2341/77 - TRT 9ª Região. Rel. Mn. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: LISBOA - ORGANIZAÇÃO DE BAR E RESTAURANTE LTDA. Recorrido: ANITA DOS SANTOS. (Adv. Drs. Nelson Gramazio e Paulo Cesar Bastos). (1ª T-820/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Omissão não prequestionada através dos embargos decla

ratórios não pode servir de base à revista. A preliminar de cerceamento de defesa foi rejeitada com base em fatos. No mérito, a recorrente limita-se à pretensão de que o acórdão recorrido deveria dar preferência à prova documental sobre as demais, sem citar aresto divergente. Recurso não conhecido.

RR-2518/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: TEODOR PARASCHIVA. (Advs. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-409/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para considerar prescrito o direito de ação.

EMENTA: O reclamante foi aposentado em 18.2.1966, e só ajuizou a ação em 1974. Jamais recebeu o benefício, este lhe foi negado porque era remunerado com quantia que, de acordo com os cálculos da aposentadoria, tornava inadmissível a complementação. Provido o apelo, para declarar prescrito o direito de ação. Inaplicável o Prejulgado 48.

RR-2522/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: WALTER DA SILVA. Recorrido: COMPANHIA FÁBRICA DE TECIDOS 'DONA ISABEL'. (Advs. Drs. Gustavo C. de Almeida e A.D. Meirelles Quintella). (1ª T-694/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para reconhecer a culpa recíproca.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento, em parte.

RR-2613/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: CÍCERO MAGALHÃES NOVAES. Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Heitor Francisco G. Coelho e Nelson Esteves Sam - paio). (1ª T-822/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: A discussão em torno da existência ou não de vínculo empregatício envolve aspectos fáticos insusceptíveis de revisão nesta instância. Revista não conhecida.

RR-2624/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: WALDEMAR NETO DAS CHAGAS. Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL 'DE SANTO ANDRÉ'. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Walter 'Gomes França). (1ª T-696/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram as preliminares arguidas e em conhecendo da revista, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1º grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida face aos termos da Súmula 8 do TST.

RR-2743/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MELIORPEL - PAPÉIS INDUSTRIAIS E IMPREGNADOS S/A. Recorrido: WALDOMIRO CREMA. (Advs. Drs. José Roberto de Arruda 'Pinto e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-823/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar de intempestividade e em conhecendo da revista, no mérito, por maioria deram-lhe provimento parcial para determinar a inclusão de até duas horas extras diárias.

EMENTA: Horas extras habitualmente prestadas por mais de dois anos de serviço incorporam-se ao contrato de trabalho, e, se, suprimidas, mantêm o correspondente valor integrado ao salário até o limite de duas por dia. Recurso provido, em parte.

RR-2850/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: ANTONIO 'DOS SANTOS SELLOTI'. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-824/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: A omissão em decisões, sob pena de preclusão, deve ser atacada via de embargos declaratórios e não do recurso de revista.

RR-2889/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: MANOEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Recorrido: COMABRA- CIA

DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Hilário Pauzner e Danilo Pompeu Amalfi). (1ª T-585/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não havendo acordo escrito ou contrato coletivo para a sobre-jornada, pode a mesma ser suprimida pela empresa sem a obrigação de remunerar as horas extras, porque não mais prestadas, mormente quando constatado, por perícia, que o serviço extra foi executado enquanto houve necessidade.

RR-2956/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JOSÉ LUIZ BRANDOLI. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-698/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que, no mérito, se nega provimento, por ter ocorrido mora salarial, por descumprimento das obrigações contratuais e presunção de obstatividade com indenização dobrada, por possuir o empregado 9 anos e seis meses.

RR-3359/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ADHERBAL CASSMIRO COSTA E OUTROS. Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. Maria Lúcia V. Borba e Carlos Odo rico V. Martins). (1ª T-631/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A nova gratificação foi instituída pelo empregador com a condição expressa de ser compensada com outras vantagens de igual natureza. O acórdão recorrido declara que foi garantido o mesmo valor da anterior gratificação. Assegurar o pagamento das duas, como pretendem os recorrentes, implicaria ampliar a vantagem, que deve ser cumprida nos limites de sua instituição.

RR-3452/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: ULISSES LOPES ALIENDE E OUTROS. Recorrido: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. (Advs. Drs. Darcy Arruda Miranda e Pedro A. de Oliveira Viola). (1ª T-827/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida face à tentativa de ser revolidada a matéria fática.

ED-RR-3576/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBA. Embargado: EUNICE GALDINO DA SILVA BISPO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Lycia Maria G. de Araújo). (1ª T-829/78).

DECISÃO: Sem divergência acolheram os embargos nos termos do voto do Ministro Relator.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos face à omissão existente no acórdão embargado.

RR-3642/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA E BRUNO 'CARDOSO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-634/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram de ambas as revistas. No mérito, quanto ao apelo da empresa, por maioria, negaram-lhe provimento, e, quanto ao recurso do empregado, por unanimidade, deram-lhe provimento para integrar a gratificação de farmácia no cálculo do 13º salário, com restrições dos Exmos. Srs. Ministros. Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco.

EMENTA: Recurso do Reclamante: As gratificações de farmácia e de férias integram o salário. Recurso da reclamada: O desnível criado em virtude de sentença judicial não é menos válido para justificar o pedido de equiparação do que qualquer outro. Pelo contrário, por força da coisa julgada, é o de maior relevância. No caso, apreciando o mérito, o acórdão recorrido invoca fato pretérito e não decorrente do próprio quadro. O deferimento da equiparação situa-se no âmbito da simples justiça da sentença.

RR-3739/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS - RPBa. Recorrido: ANTONIO CARLOS SILVA NETO. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira' e Lúcia Maria S. Góes de Araújo). (1ª. T-710/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento para excluir o adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O adicional de periculosidade somente incide sobre o salário-base.

RR-3845/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: FRANCISCO DA SILVA BUENO E OUTROS. Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Sérgio Pinheiro Drummond e Luiz Azevedo). (1ª. T-712/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, salvo os empregados admitidos após a vigência do decreto-lei 389/68, que terão garantida a aludida vantagem a partir do ajuizamento da ação, apurando-se em liquidação.

EMENTA: Dando-se aos fatos apurados pelo laudo do perito do Juízo e nos termos do que é proclamado pelo próprio acórdão recorrido, o enquadramento jurídico decorrente da Portaria nº 491, de 1965, julga-se procedente a reclamação, garantido aos reclamantes o adicional de insalubridade, grau médio.

RR-3887/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ALMIL' MUSA SOARES E OUTROS. Recorrida: INDÚSTRIAS TEXTEIS BARBERO S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hélio Rosa Baldy). (1ª. T-714/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a integração das horas extras habituais e seus reflexos, com limite de duas diárias

EMENTA: Se as horas extras são prestadas habitualmente por longo período integram-se ao salário do trabalhador para todos os efeitos legais. Revista que é conhecida e a que se dá provimento.

RR-3948/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: VICTOR GEAMMAL. Recorrido: CONTAL - PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. (Adv. Drs. Victor Geammal e Antonio' Luiz de Castro Reis). (1ª. T-834/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistência de relação de emprego em face da prova. Recurso não conhecido.

RR-3890/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FLORI NASCIMENTO LINO. Recorrido: AUTO POSTO PARANGUÁ LTDA. (Adv. Drs. Renato Rodrigues Ferreira e Muriel Nini). (1ª. T-478/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Justa causa configurada.

RR-3902/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: FRANCISCO SILVA BELLO. Recorrido: SUL BRASILEIRO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. (Adv. Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Ivan Pedro Fernandes de Carvalho). (1ª. T-413/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista, e negaram-lhe provimento.

EMENTA: "É válida a prorrogação da jornada de trabalho com empregados das Financieiras".

RR-4074/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ANÍBAL FERREIRA GOMES DE LIMA. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-717/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito, se nega provimento por se tratar de complementação de aposentadoria com direito

assegurado anteriormente, aplicação da Súmula 51 do TST.

RR-4076/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: ANTONIO MARCELINO DE ARAÚJO. Recorrido: LOS ANDES OURO BRANCO S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ritsuko Tomio - ka). (1ª. T-596/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, no mérito, deram-lhe provimento para que retorne ao autos à MM. Junta de origem anulando o processo a partir de fls. 21.

EMENTA: Fica caracterizado o cerceamento de defesa, quando apesar do protesto do autor, a instrução foi encerrada e, julgada improcedente a reclamatória, a decisão recorrida lastreou-se em fundamento que não esgotou o pressuposto fático do pedido inicial, evidenciando o prejuízo causado à parte que continuou protestando através de preliminar de nulidade.

RR-4109/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO. Recorrida: JURAMA DA SILVA ESTEVES. (Adv. Drs. Valério Rezende e Celly Monteiro Antunes). (1ª. T-719/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida porque desatendidos os pressupostos do art. 896 da CLT".

RR-4186/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Recorridas: MARIA DA GLÓRIA COSTA RIBEIRO E OUTROS. (Adv. Drs. Newton Gonçalves Rabello e Ary Azevedo Marques). (1ª. T-353/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento parcial para excluir a incorporação da verba denominada de ajuda de custo ou diária.

EMENTA: "A ajuda de custo não se incorpora ao salário. Revista provida em parte".

RR-4188/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: EDISON ROSA. Recorrida: INDÚSTRIAS REUNIDAS IRMÃOS SPINA S/A. (Adv. Drs. Adiba Camis e Vicente de Paulo Tescari). (1ª. T-483/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Razoavelmente rejeitados os embargos declaratórios, não persiste a omissão alegada. Inexiste, portanto, violação do artigo 832, da CLT. Recurso não conhecido.

RR-4189/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: EDWARD SÁ DE MIRANDA. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-842/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida porque inexistentes as violações legais apontadas e inservíveis os arestos paradigmas, face à Súmula 38 do TST".

RR-4216/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrentes: EUCLIDES SPANGUERO E OUTROS. Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Darry Mendonça e Célio Silva). (1ª. T-721/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para determinar o pagamento das horas extras habituais com seus reflexos, no limite de duas diárias, apurando-se em execução.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito, se dá provimento para julgar procedente a integração das horas extras habitualmente prestadas ao salário, pelo decurso de longo período, sob pena de infringência do art. 468 da CLT.

RR-4363/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: TEREZINHA DE JESÚS FOÇAÇA E CONFECÇÕES JACK S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra). (1ª. T-420/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambas as revistas. No mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, quanto ao apelo do

empregado e quanto ao recurso da empresa que davam provimento parcial.

EMENTA: Recurso do Reclamante. Assegurado apenas o adicional, pois as horas trabalhadas já estavam pagas. Recurso da Reclamada. A compensação foi julgada nula porque derivada de ajuste tácito. Nega-se provimento a ambos os apelos.

RR-4259/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrentes: LUIZ ANTONIO GUARDARINI E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - REGIONAL CENTRO SUL 9a. DIVISÃO - SANTO PRESTO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Waldeloyr Presto). (1ª. T-417/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido, por desfundamentado.

RR-4369/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A. Recorrida: LOIVA ANA CORNELI. (Advs. Drs. Maximiano Carpes dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-488/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista sem fundamento.

RR-4375/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PÉRICLES CESAR DE ALMEIDA. Recorrida: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Cestari). (1ª T-643/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Confirma-se a decisão, que assegurou o adicional, uma vez que as horas trabalhadas já foram pagas.

RR-4377/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MÁRIO DE OLIVEIRA. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz). (1ª. T-644/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Confirma-se a decisão, por seus próprios fundamentos.

RR-4384/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: PROMON ENGENHARIA S/A. Recorrido: DAVID FERREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Assad Luiz Thomé e Paulo Leme da Fonseca). (1ª. T-605/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Ocorrendo rescisão contratual de empregado transferido, obrigatório é o reflexo do adicional de transferência no cálculo das verbas rescisórias. Recurso a que se nega provimento.

RR-4386/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ISTÊNIO GERÔNICO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Tânia Mariza Miti-diero). (1ª. T-724/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e deram-lhe provimento para, julgando a incompetência da Justiça do Trabalho, sejam remetidos os autos à Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho por se tratar de antigo servidor da Estrada de Ferro Sorocabana, declinando da competência para uma das varas da Fazenda do Estado de São Paulo.

RR-4387/77 - TRT 3ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Recorridos: CLÉLIA DE LOURDES PINHEIRO E OUTRA. (Advs. Drs. Renato Lopes de Moura e Márcio Flávio Salem Vidigal). (1ª. T-606/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Comprovada a alteração contratual ilícita, repercutindo

em redução de salário, o reclamante faz jus às diferenças salariais decorrentes e, provada a nulidade do ato de opção de empregada estável, necessária é a reintegração e, se esta é desaconselhável, deve ser convertida em indenização dobrada. Recurso a que se nega provimento.

RR-4437/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO. (Advs. Drs. Emygdio Scuarcialupi e José Eduardo Ferraz Mônaco). (1ª. T-725/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, ainda por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida apenas quanto à integração da gratificação semestral no 13º salário. No mérito, nega-se provimento dada a habitualidade da gratificação semestral e sua incidência na natalina.

RR-4449/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: DARCI PEDRO MARI. Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ricardo Leão). (1ª T-726/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para determinar o pagamento das horas extras excedentes de oito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento parcial para determinar-se o pagamento do adicional das horas extras em regime de compensação aos sábados, desde que não atendidos os requisitos dos arts. 374 e 375 da CLT, inclusive o pagamento concernente a intervalo de descanso e alimentação nos termos do art. 71 da CLT.

RR-4527/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANRIO - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Recorridos: MAURICIO ZERIOBIO AFFONSO DE CARVALHO E OUTRO. (Advs. Drs. João Bosco de Medeiros Ribeiro e José Favero Netto). (1ª. T-729/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, ainda por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Se a gratificação foi instituída pelo empregador, e não por lei, é nos limites da norma regulamentar e não da norma legal, que deve ser aplicada.

RR-4562/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrentes: MARIA BERNADETE ALVES FREITAS E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Maximiano C. dos Santos). (1ª. T-856/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista da empresa e, em conhecendo do apelo da empregada, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: "Devido apenas o adicional sobre as horas trabalhadas a mais por dia quando estas resultam de regime de compensação.

RR-4596/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorridos: KIMICO OUTI E OUTROS. (Advs. Drs. Marigildo Camarço Braga e Raul Schuinden). (1ª. T-857/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida ante à inexistência dos requisitos do art. 896 da CLT."

RR-4604/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: PEDRO LEOPOLDO BRUNELLI - SP. Recorridos: BENEDITO ANTONIO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Natal de Marchi e Ulisses Riedel de Resende). (1ª. T-732/78).

DECISÃO: por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por incabível na espécie face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 896 e no artigo 897, da CLT.

RR-4605/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: RENATO BRAGANÇA CORRÊA. Recorrido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE. - (Advs. ')

Drs. Oséas David Viana e Harleine Gueiros Bernardes Dias). (1ª. T-858/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida porque não atendido o art. 896, da CLT".

RR-4620/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO - SR-3. Recorrido: RAWLINSON MATTOS. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (1ª. T-651/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento.

RR-4662/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrentes: ARISTON CÉSAR MONDIN E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Gabriel Zandonai). (1ª T-652/78).

DECISÃO: por maioria, não conheceram da revista da empresa, e quanto ao apelo do empregado conhecendo por unanimidade, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer decisão de origem.

EMENTA: Recurso do reclamado não conhecido, face ao Prejulgado nº 52 do TST, e provido o do reclamante, para assegurar o cômputo das horas extras habituais no cálculo das gratificações semestrais.

RR-4671/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: GERALDO JÚLIO. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO - SR-3. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sebastião Herculano de Mattos Filho). (1ª. T-736/78).

DECISÃO: sem divergência conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para assegurar a integração de até duas horas extras diárias, apurando-se em execução.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento parcial, para julgar procedente a integração ao salário das horas extras habitualmente prestadas, por vários anos, como resultou de prova, e como se apurar em execução até duas horas diárias.

RR-4683/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: ROSEVETTE MÔNICA DE MELLO GONÇALVES. Recorrida: IMOBILIÁRIA CORRÊA RIBEIRO S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Martins Catharino). (1ª. T-862/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: "Sendo idêntico o horário de trabalho, o serviço executado e o local de execução, não há que se falar em pluralidade de contratos de emprego."

RR-4686/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR-4). Recorridos: PEDRO SCRIPTORE FILHO E OUTROS. (Adv. Drs. José Bianchi e José Carlos Remunhão). (1ª. T-739/78).

DECISÃO: sem divergência, excluíram da reclamação os empregados constantes da relação de fls. 186/187. e, por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: "Recurso conhecido e provido face à Súmula 66 do TST".

RR-4694/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OURO VELHO. Recorrido: ONOFRE JOSÉ DA SILVA. (Adv. Drs. Jayme Gambôa e Vilma Piva). (1ª. T-863/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida porque não configurada a violação legal apontada."

RR-4714/77 - TRT 3ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS. Recorrida: REDE FER-

ROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Drs. Demétrio Mendes Orneles e Michel Bechara Júnior). (1ª. T-499/78).

DECISÃO: sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao Egrégio TRT de origem e julgue o recurso ordinário como entender de direito.

EMENTA: A lei nº 6.184, de 1974, no art. 1º, determina que os funcionários públicos federais, em regime de cessão, poderão ser integrados, mediante opção, no quadro de pessoal das sociedades de economia mista. "Opção" é preferência que se concede a alguém, livre escolha, segundo o Dicionário de Aurélio Buarque de Holanda. A opção, portanto, no caso, é ato do reclamante, não havendo por que subordiná-la à conveniência da reclamada. Havendo recusa por parte da empresa, e tratando-se de matéria pertinente ao contrato de trabalho, pois a citada lei manda integrá-lo, após a opção, no regime de emprego da CLT, competente é a Justiça do Trabalho para dirimir a controvérsia. Dá-se provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal a quo.

RR-4721/77 - TRT 3ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: WALLACE GINO SOARES. (Adv. Drs. Paulo Henrique de Carvalho Chamon e Mauro Thibau da Silva Almeida). (1ª. T-864/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Gratificação contratual em parcela fixa. Incidência do percentual do aumento normativo. Recurso a que se nega provimento.

RR-4730/77 - TRT 8ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA. Recorrido: TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. (Adv. Drs. Nauto Justiniano e Antonio Dias). (1ª. T-867/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT de origem e apreie o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: "Revista conhecida e provida face à Súmula 37."

RR-4768/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: JOEL LABRES MARTINS. Recorrida: EMBRASA - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS BRASILEIRAS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hamilton Rey Alencastro). (1ª. T-362/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem.

EMENTA: Mera interrupção coletiva de trabalho de interesse da empresa não pode ser confundida com férias coletivas e considerada como parte do período de fruição regular das férias. Recurso a que se dá provimento.

RR-4774/77 - TRT 9ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ESTADO DO PARANÁ. Recorridos: ROSOLÉA MIRANDA FOLGOSI E OUTROS. (Adv. Drs. Iosael José Milani e Eliud José Borges). (1ª. T-503/78).

DECISÃO: sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: A preliminar de incompetência, com base no artigo 106, da Constituição, não sustenta a revista, pois ficou apurado que os reclamantes não gozam das garantias de funcionário público nem estão sob regime da CLT. Exercem função permanente, mediante subordinação e percebem salário. O Estado federado é livre para optar por um ou outro regime, mas não pode criar um terceiro, porque a competência para legislar sobre relações de trabalho é privativa da União Federal. No mérito, não havendo conflito jurisprudencial, a aplicação do artigo 320, da CLT, segundo a razoável fundamentação do acórdão recorrido, não exclui a vantagem do repouso semanal remunerado aos reclamantes. Recurso não conhecido.

RR-4785/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS/RPBA. Recorrido: MI -

GUEL MOREIRA FILHO. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Martins Catharino). (1ª. T-742/78)

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir o adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: "O adicional de periculosidade incide somente sobre o salário-base".

RR-4790/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: WASHINGTON LUIZ ALVES VIANA. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Antonio Frago de Araújo). (1ª. T-654/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que não se conhece, por desfundamentada.

RR-4812/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: FULGÊNIO JOSÉ MORGADO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Albérto Couto Maciel). (1ª. T-657/78).

DECISÃO: sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4814/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: MARCO ANTONIO SALZANO. Recorrido: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Rubens Luiz Pinto). (1ª. T-614/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: "Não faz jus às férias proporcionais o empregado que se demite antes de completar 12 meses de serviço."

RR-4880/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrentes: SÉRGIO MARTINS DE MARTINS E SUL BRASILEIRO - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Fernando Dornelles Moretti). (1ª. T-871/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram de ambas as revistas. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por maioria, deram-lhe provimento para determinar a inclusão das horas extras habituais no cálculo das gratificações semestrais e, quanto ao recurso da empresa, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Computam-se as horas extras habituais no cálculo das gratificações semestrais, bem como essas últimas integram-se ao cálculo do 13º salário.

RR-4892/77 - TRT 9ª. Região. Rel.Min. Lima Teixeira. Recorrente: LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS "LAVRAMA" S/A. Recorrido: CLÓVIS LEONES NEGRAES. (Advs. Drs. Benno Henrique Doetzer e Leonardo Negraes). (1ª. T-746/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao Regional e julgue o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que, no mérito, se dá provimento por demonstrado nos autos o mandato apud acta, retornando os autos ao Regional para julgar o recurso da reclamada, como entender de direito.

RR-4899/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: ANTONIO MARIANO ASSUNÇÃO. Recorrida: ADRIA - MÓVEIS ESTOFADOS LTDA. (Advs. Drs. Carlos Pereira Custódio e Muriel Nini). (1ª. T-872/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: A omissão em decisões deve ser atacada via de embargos declaratórios e não de recurso de revista, sob pena de preclusão da matéria, Revista não conhecida.

RR-4904/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: JOAQUIM ARMANDO BALDON. Recorrida: CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO VICENTE DE SÃO PAULO" DE SÃO PEDRO. (Advs. Drs. Hamilton E.A.R. Protto e Manoel Esteves Galinsky). (1ª. T-873/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida porque subscrita por advogado impedido nos termos do art. 86 da Lei 4215/63".

RR-4930/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: ANTONIO CARLOS DUFAU DA SILVEIRA. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz). (1ª. T-432/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, respeitada a prescrição bienal, apurando-se em execução.

EMENTA: Não podem ser restritivos, em prejuízo do eletricitário, nem o conceito de sobralvio, nem a aplicação do § 2º do art. 244 da CLT. Recurso a que se dá provimento.

RR-4935/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: BANCO ITAÚ S/A E MÁRIO TEIXEIRA CHAUVET. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Renato Vilhena Pereira e Omar de Carvalho Dutra). (1ª. T-874/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram de ambas as revistas e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso do Reclamante: O cargo do reclamante, sendo de confiança, exime a empresa do pagamento pleiteado, quanto a horas extraordinárias de serviço. Recurso do Reclamado: O percentual do reajustamento salarial incide sobre a gratificação semestral.

RR-4960/77 - TRT 8ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E GALVANI GARIBALDI PARENTE E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penha Fernandez). (1ª. T-875/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista do empregado e, em conhecendo do apelo da empresa, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação a incidência sobre os triênios.

EMENTA: "O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário base".

RR-4973/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - TEMADRE. Recorrido: HÉLIO JOSÉ BAHIANA MACHADO. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Elihú Rubens de Castro). (1ª. T-750/78).

DECISÃO: sem divergência, conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para declarar a não incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

RR-5111/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: SEBASTIÃO CARLOS FAGUNDES DE PAULA. Recorrido: CONSÓRCIO TÉCNICO CMEI ESTRELA. (Advs. Drs. Luiz Antonio B. Lorenzoni e José Augusto Caúla e Silva). (1ª. T-880/78).

DECISÃO: sem divergência conheceram da revista e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para garantir a integração das horas extras, até duas por dia, apurando-se o quantum em execução.

EMENTA: O princípio que estabelece uma taxa previamente estipulada, para pagamento dos dias de repouso, conduz à fraude. O pagamento deve ser feito com discriminação e atualidade.

RR-5119/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO PORTO. Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Roberto Moretti). (1ª. T-751/78).

DECISÃO: por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Desfundamentada a revista, dela não se conhece.

RR-5220/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Alves de Almeida. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorridos: ARNO ARTHUR SCHUCH E OUTRO. (Advs. Drs. Erica Schaefer e Alino da Costa Monteiro). (1ª. T-881/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido porque comprovada a inexistência de Quadro de Carreira que atenda ao disposto no art. 461 § 2º e 3º da CLT, a matéria é de fato e de prova, não autorizando revista, que, em consequência, restou desfundamentada.

RR-5222/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Fernando Franco. Recorrente: VANDERLEI MADEIRA PEREIRA. Recorrido: ALUMINIO ROYAL S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Clarice Mantelli Germano). (1ª. T-882/78).

DECISÃO: sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: "Revista não conhecida porque não atendidos os requisitos do permissivo legal consolidado (art. 896)."

SEGUNDA TURMA

RECURSOS DE REVISTA

RR-3411/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Solon Vivacqua. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª. DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorridos: DEOCLÉCIO DE CASTRO FOLLY E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (2ª. T-2744/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Revista conhecida e a que se dá provimento para reconhecer competente a Justiça Federal para julgar ação de interesse de ferroviário, visando a complementação de proventos, às expensas do Tesouro Nacional.

RR-3656/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBa. Recorrido: AGRIPINO BISPO FURTADO. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Lycia Maria Góes de Araújo). (2ª. T-640/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram parcialmente do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para absolver a empresa da condenação, referente à parte que a revista foi conhecida.

EMENTA: Recurso de revista conhecido em parte e provido, na parte em que dele se conheceu. O adicional de periculosidade devido aos empregados da PETROBRÁS S/A incide sobre o "salário básico", excluídos os adicionais por tempo de serviço (triênio).

RR-3914/77 - TRT 1ª Região. Rel.Min. Nelson Tapajós. Recorrente: EMPRESA GRÁFICA "O CRUZEIRO" S/A. Recorrido: JOSÉ AMADIO. (Advs. Drs. César Pires Chaves e Adonis Barbosa Escorel). (2ª. T-709/78).

DECISÃO: Não conheceram do recurso, unanimemente.

EMENTA: Revista a que não se conhece, por não atendidos os pressupostos do art. 896 da CLT.

RR-3977/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: EDUARDO MEIRELLES PALMA E OUTRA. Recorrida: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ. (Advs. Drs. Olivar de Souza e Paulo Bougleux). (2ª. T-641/78).

DECISÃO: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, condenando a empresa a pagar diferenças salariais vencidas e vencidas, respeitando o prazo prescricional, na forma que venha a ser apurada em liquidação de sentença, unanimemente.

EMENTA: Redução sensível do número de aulas do professor pelo menor número de matrículas constitui alteração salarial. Cabe ao empregador o risco do negócio. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-4943/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING S/A. Recorrido: PEDRO ROSA. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e José Roberto Castilho). (2ª. T-643/78).

DECISÃO: Não conheceram do recurso, unanimemente.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, artigo 896).

RR-5057/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

- IBGE. Recorrida: BEATRIZ VIEIRA DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Newton Gonçalves Rabello e Gumerindo Rubio de Souza). (2ª. T-644/78).

DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento, unanimemente.

EMENTA: Diárias para viagem de valor excedente a cinquenta por cento (50%) do valor do salário permanente. Natureza salarial. Recurso de revista conhecido, mas ao qual se nega provimento.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1706/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. Agravado: DELY PEREIRA SANTOS. (Advs. Drs. Sebastião Carlos Silva e Alino da Costa Monteiro). (3ª. T-632/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2120/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: FORJAS TAURUS S/A. Agravados: ADÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Hélio Alves Rodrigues). (3ª. T-634/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2152/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: BANCO NACIONAL BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A. Agravado: MANOEL MONTEIRO DIAS FILHO. (Advs. Drs. Félix Conceição Neto e Paulo Mário de Medeiros). (3ª. T-636/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2354/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: JOEL DE SOUZA MELLO. (Advs. Drs. Célio Silva). (3ª. T-570/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2606/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: CARLOS BELLA MARTINEZ. Agravado: EDITORA DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Lucrécio Morata Peres e Antonio Fakhany Júnior). (3ª. T-574/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista-Divergência jurisprudencial. Acórdãos inespecíficos, que não contrariam as afirmações do julgado impugnado não ensejam a revista.

AI-2704/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: JOSÉ DIOGO RAFAEL. Agravada: FABRIMAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Valério Rezende). (3ª. T-645/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A simples alegação de violação de texto legal, sem outros elementos, não enseja a revista. Agravo desprovido.

AI-2836/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: DENISE MOTTA VILLAR. Agravada: COOPERATIVA HABITACIONAL TIBIRIÇA. (Adv. Dr. José Torres das Neves). (3ª. T-647/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido.

AI-2937/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: BANCO HALLES S/A. Agravada: MÁRCIA ASSÁ PACIORNIK. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Lilian de Melo Silveira). (3ª. T-770/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-2984/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: SPECTRA ENGENHARIA INDUSTRIAL S/A. Agravado: CARLOS PIR -

CHINER FILHO. (Advs. Drs. José Augusto Caúla e Silva e Carlos de Souza Ferreira). (3ª. T-584/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3083/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: ED AGRO INDUSTRIAL LTDA. Agravado: JOSÉ PAULUCCI FILHO. (Advs. Drs. Hélio Furlan da Silva e Bosco Araújo de Menezes). (3ª. T-771/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-3084/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: EDGARD SANTO. (Adv. Dr. Jairo Polizzi Gusman). (3ª. T-650/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3135/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: SEVERINO CAMILO DE SOUZA. Agravados: ITAP S/A INDUSTRIAS TECNICA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E OUTRAS. (Advo. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-773/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-3175/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: RIVALDO SOUZA DOS SANTOS. Agravada: VICUNHA S/A - INDUSTRIAS REUNIDAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e J. Granaideiro Guimarães). (3ª. T-651/78)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3204/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Agravada: GLIMARDINA FIGUEIREDO. (Advs. Drs. Sylvio Quadros Mercês e Raymundo de Freitas Pinto). (3ª. T-774/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-3220/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Agravada: MARILENE LAMACHIA. (Adve. Dr. Ildélio Martins). (3ª. T-652/78)

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-3325/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA. Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PORTO ALEGRE. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Afrânio Vidal de Araújo). (3ª. T-653/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo denegado.

AI-3368/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: TECELAGEM E MANUFATURA DE LENÇOS PREMIER LTDA. Agravado: MANUEL GONÇALVES. (Advs. Drs. Gilda Graciano e Roberto de Moraes). (3ª. T-654/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3415/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: JOSÉ ZIHANY. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-656/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3438/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. Agravado: CHRISTOVÃO BARBOSA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Carolina Stahlhofer e Antonio Carlos V. Martins). (3ª. T-657/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3450/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: VICENTE NOGUEIRA & COMPANHIA. Agravada: TANIA MARIA DAMASCENA TEIXEIRA. (Advs. Drs. Waldir Ferreira Neves e Paulo Sérgio Marques dos Reis). (3ª. T-198/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3481/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: FAUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Antonio Justino de Oliveira Pereira e Celestino da Silva). (3ª. T-658/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3521/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: MEAD JOHNSON S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: JOSÉ CARLOS MURY ROSA. (Adv. Dra Vera Tylde de Castro Pinto). (3ª. T-775/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-3549/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Ary Campista. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: JOÃO CASTANHEIRA. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Simoniça F. Blikstein). (3ª. T-450/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisões regionais calcadas em Súmulas e Prejulgados. Agravo a que se nega provimento.

AI-3577/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: EVERTON FRANCO GATAI. Agravado: NATIONAL DO BRASIL COMERCIAL LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Kenzi Tagomori). (3ª. T-776/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-3728/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: INSTITUTO SÃO VICENTE. Agravada: MARÍLIA Q'LEARY COSTARD. (Adv. Dr. Benjamim Goldenberg). (3ª. T-666/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque apontada omissão no acórdão regional não foi questionada em embargos declaratórios.

AI-3800/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: ARGOS INDUSTRIAL S/A. Agravados: APARECIDO PAULO EUSÉBIO E OUTROS. (Advs. Drs. René Ferrari e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-781/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-3934/77 - TRT 9ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: CENTAURO EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. Agravado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Júlio Barbosa Lemes Filho e Edésio Franco Passos). (3ª. T-217/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-3990/77 - TRT 9ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ (A). Agravado: ACÁCIO BERTHIER FORTES. (Advs. Drs. Antonio Carlos Lucchesi e José Salvador Ferreira). (3ª. T-414/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois a revista do Estado do Paraná, vazada numa folha de papel, não tem qualquer fundamento, pois não demonstra a ocorrência de qualquer das hipóteses do artigo 896 da CLT.

AI-4012/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: NILSON DE ALMEIDA. Agravado: SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (Advs. Drs. Ivete Mc Cloghrie e Celso Guedes). (3ª. T-784/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-4164/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Ary Campista. Agravante: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Agravado: PAULO CÉZAR GUSMÃO ' PORTELA. (Advs. Drs. Celso Siqueira e Luiz Carlos Caymmi). (3ª. T-346/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-4175/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Ary campista. Agravante: MARIA A. BARROS CASTRO. Agravada: MARIA RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Gilberto Ferreira de Abreu e Ulisses Riedel ' de Resende). (3ª. T-605/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-4207/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: PAULO FERNANDO PEREIRA DA SILVA. Agravado: AÇOS PIRATINI S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª. T-787/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-4265/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: LEIR SOARES MACHADO. (Advs. Drs. José Magalhães Ribeiro e Eugênio ' Roberto Haddock Lobo). (3ª. T-788/78).

DECISÃO: Unanimemente negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-4267/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: CINEMA INTERNACIONAL ASSOCIADO. Agravado: GILBERTO COSTA ' DE MAGALHÃES SANTEIRO. (Advs. Drs. Gerdal Renner dos Santos e Golivio Pereira Filho). (3ª. T-789/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-4285/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravantes: SEBASTIÃO CALENTI E OUTROS. Agravada: OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. (Advs. Drs. Sara P. Steinberg e Carlos Eduardo de Macedo Costa). (3ª. T-607/78).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, a fim de mandar proceder a revista, para melhor exame.

EMENTA: Alteração contratual. A determinação para que o trabalhador preste serviços de construção civil em indústria possivelmente insalubre, ainda que durante poucos dias, pode vir a caracterizar alteração contratual. Agravo a que se dá provimento para melhor exame dos autos principais.

AI-338/78 - TRT 3ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: NORDESTE S/A - PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS. Agravado: ROMER FIRMIANO DAS VIRGENS. (Advs. Drs. Paulo Sérgio Campos Cavazzale e José Torres das Neves). (3ª. T-791/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

TERCEIRA TURMA

RECURSOS DE REVISTA

RR-1865/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A E SENELI QUOOS DA SILVA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). (3ª. T-3642/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão da junta, quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO SEMANAL - 1. É ineficaz o regime de compensação horário semanal se não pactuado em instrumento normativo autônomo (acordo coletivo ou convenção coletiva). 2. A hora extraordinária se afere no direito brasileiro, do horário diário, e não do semanal. 3. Revista conhecida e provida.

RR-3080/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Barata Silva. Recorrente: GERSON AGUIRRA. Recorrida: S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM. (

Advs. Drs. Antonio H. Moreno e Arnaldo Von Glehn). (3ª. T-356/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para reformando o decidido nas instâncias ordinárias, julgaram procedente a reclamatória.

EMENTA: Tempo de serviço - Cômputo dos períodos descontínuos - Grupo econômico. O grupo econômico, quis o legislador, se equi para ao empregador, no que tange aos deveres decorrentes da relação de emprego. Assim, fato notório que é a inexistência de delimitação do conceito de empresa e a constante utilização do termo como equivalente a "empregador", não procedem os argumentos no sentido de que o art. 453 é aplicável somente aos casos em que os períodos descontínuos tenham decorrido numa mesma empresa. Revista a que se dá provimento.

RR-3130/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: ELISA LAURIANA DO VALE. Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Renato Freitas Ramos). (3ª. T-677/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer-se a decisão de 1º grau.

RR-3766/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: PROGRESSO METALFRIT S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrido: JOSÉ SIDONIO PAES CASTRO. (Advs. Drs. Ângelo de Oliveira e Carlos Ângelo Garcia). (3ª. T-681/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas quanto ao mérito e, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir as horas extras da condenação.

EMENTA: Horas extras. Trabalho durante o intervalo para refeição: Horas extras, conceitualmente são as trabalhadas em excesso da jornada normal. O serviço prestado durante o intervalo para descanso e refeição, antes de esgotado o horário, constitui simples infração punível administrativamente, e não trabalho extraordinário.

RR-3870/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBa. E HILTON JOSÉ DA SILVA PEREIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico O. Castro). (3ª. T-740/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, quanto à revista do reclamante, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Adicional de periculosidade. Incidência sobre os triênios. O incorretamente chamado "adicional" por triênios não o é, mas simples majoração do salário básico decorrente de promoção horizontal, sobre o qual incide o cálculo do adicional de periculosidade.

RR-4011/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: PETRÓLEO E DERIVADOS PIRAQUÊ LTDA. Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS, COMBUSTÍVEIS MINEIRAS E SOLVENTES DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. José Moura Rolha e José Expedito Teixeira). (3ª. T-684/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por falta de apoio nos permissivos legais.

RR-4052/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: NILVA FLÁVIA KUBBE E OUTRA. Recorrido: STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA. (Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Antonio Carlos Gonçalves). (3ª. T-805/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4101/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: JULIÃO FERREIRA DE MELLO. Recorrido: CONSÓRCIO TÉCNICO (

CMEI ESTRELA. (Advs. Drs. Darcy Luiz Ribeiro e José Augusto Caúla e Silva). (3ª. T-747/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras.

EMENTA: Salário compulsivo. As horas extras devem ser pagas e quitadas à parte, para impedir burla à lei.

RR-4138/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorrido: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Érica Schaefer e Alino da Costa Monteiro). (3ª. T-748/78).

DECISÃO: unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Equiparação salarial. O fato de o paradigma apontado haver obtido o reconhecimento de direito a salário superior através do direito judicial em ação anterior não veda nova ação de equiparação. Revista desprovida.

RR-4181/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrida: THEREZA SOARES TEIXEIRA. (Adv. Dr. Renato Freitas Ramos). (3ª. T-750/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por falta de apoio aos dispositivos legais.

RR-4368/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrida: MARGOT MARIA NA MARGARIDA WIEDMANN. (Advs. Drs. Gabriel Zandonai e José Torres das Neves). (3ª. T-689/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Horas extras habituais - Sua inclusão na remuneração dos domingos e feriados - gratificações semestrais e 13º salário. Computa-se a remuneração do serviço extraordinário habitualmente prestado nos repousos legais. As gratificações semestrais integram o cálculo do 13º salário. Revista não conhecida - Súmula 42.

RR-4372/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PAULO BORGES DE SENNA. Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Tito Flávio Aúde). (3ª. T-367/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-4413/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Recorrida: DENISE AMÁLIA CONCEIÇÃO BRAGA. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Wilson Gonçalves de Oliveira Filho). (3ª. T-613/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O cargo de caixa executivo enquanto cargo especial responsabilidade, e, ao mesmo tempo, atividade altamente controlada e limitada, não se revestindo de quaisquer das características pertinentes ao cargo de confiança "stricto sensu", previsto no artigo 224, § 2º da CLT. A gratificação de função, que lhe é atribuída, visa recompensar justamente a alta dose de responsabilidade existente na função e não justifica, por si

só, a prorrogação da jornada ou outras situações especiais atribuíveis aos cargos de confiança "stricto sensu". Revista conhecida e a que se nega provimento.

RR-4427/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Ary Campista. Recorrente: R.Q. - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA. Recorrido: FRANCISCO RODRIGUES MAGALHÃES. (Advs. Drs. Pedro Ivan de Rezende e Ana Luiza Fonsêca). (3ª. T-369/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade.

RR-4452/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: IEDA CALVETE GONÇALVES. Recorrida: CIPAR - SOCIEDADE PORTO ALEGRENSE DE ROLAMENTOS LTDA. (Advs. Drs. Cláudio J. B. da Rosa e Alberto Graeff). (3ª. T-754/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras prestadas diariamente após as 8.

EMENTA: Horas extras. As horas trabalhadas em excesso da jornada normal devem ser remuneradas como extras, sendo devido seu pagamento, além do adicional de vinte e cinco por cento, se o horário de compensação não é válido, por falta dos requisitos dos arts. 374 e 375 da Consolidação.

RR-4710/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO NACIONAL S/A. Recorridos: ANTONIO CARLOS MASTROROCCO E OUTRO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Renato Rua de Almeida). (3ª. T-316/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, apenas quanto às horas excedentes de seis, e, no mérito, deram-lhe provimento para determinar a exclusão na condenação da 7a. e 8a. horas extras.

EMENTA: Não violou o TRT o artigo 7 da Lei 605/49 ao aplicar o Prejulgado 52, que tem o efeito processual de impedir a admissão ou o conhecimento de recurso de revista.

RR-4743/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A; Recorridos: TELMO GOMES E OUTRO. (Advs. Drs. Marcos Flávio Bezerra Müller e José Torres das Neves). (3ª. T-698/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal Regional conheça do recurso ordinário e o julgue como de direito.

EMENTA: Intempestividade do Recurso Ordinário. - Comprovação da irregularidade de notificação quando interposta a revista. Apesar da questão da intempestividade do recurso haver sido argüida em contra-razões e sobre ela haver parecer da Procuradoria, embora lhe seja facultado, não tem a recorrente obrigação de manifestar-se sobre a mesma antes do julgamento do recurso. A teor do que dispõe o artigo. 795 da CLT fica a parte obrigada a manifestar-se somente na primeira oportunidade que tiver de falar nos autos. A primeira oportunidade, no caso, surge com o fato do não conhecimento do recurso ordinário no prazo concedido para o recurso de revista. Revista conhecida e provida.

RR-4820/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: MINERVINO AVELINO DA SILVA E OUTRO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Américo de Jesús Rodrigues). (3ª. T-513/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O que, por lei, tem natureza extraordinária não se transforma em ordinária pelo passar do tempo, mediante habitualidade. Será convolar o ilícito em lícito, pelo tempo. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-4939/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Recorrente: PHILCO - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. Recorrida: ALY APARECIDA FERRAZ. (Advs. Drs. Jonhson Meira Santos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-705/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas no que se refere ao mérito e, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cerceamento de defesa. Descaracterização. Não caracteriza cerceamento de defesa a dispensa de inquirição de testemunhas ausentes de réu confesso, fictamente.

RR-107/78 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Barata Silva. Recorrente: FOTOCOMPONEDORA LTDA. Recorrido: JOÃO ALBERTO FERNANDES. (Advs. Drs. Juvenal Campos de A. Canto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-715/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal Regional conheça' do Recurso Ordinário e o julgue como de direito.

EMENTA: Intempestividade do Recurso Ordinário. Comprovação da irregularidade de notificação quando interposta a revista. Apesar da questão da intempestividade do recurso haver sido argüida em contra-razões e sobre ela haver parecer da Procuradoria Geral, embora lhe seja facultado, não tem a recorrente obrigação de manifestar-se sobre a mesma antes do julgamento do recurso. A teor do que dispõe o art. 795 da CLT fica a parte obrigada a manifestar-se somente na primeira oportunidade que tiver de falar nos autos. A primeira oportunidade, no caso, surge com o fato do não conhecimento do recurso ordinário no prazo concedido para o recurso de revista. Revista conhecida e provida.

Brasília, 28 de junho de 1978

Beatriz Helena de Freitas Ferraz.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Sorteio nº 23-78
Procurador-Geral Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo
Lote nº 01 com 20 processos
Ao Procurador Dr. Oswaldo Vilhena

Recurso de Revista

TST-RR
Nº 2235-78 — João Luiz Barrufi — S.A. Calçados Renner
Nº 2.236-78 — Maria de Lourdes da Silva — ELASTEX — Ind. e Com. de Elástico e Confecções
Nº 2.237-78 — Banco Sul Brasileiro S.A. — Mauro Bonfim
Nº 2.238-78 — Cara Leczkowski Cortes — Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Nº 2.239-78 — Alcir Enlo da Silveira — Cervejaria Polar S.A.
Nº 2.239-78 — Decidério dos Santos Mendes — Distribuidora de Bebidas Itacoa Ltda.
Nº 2.239-78 — Intercontinental S.A. — Crédito Financiamento e Investimentos e José Falcão — Os mesmos
Nº 2.239-78 — Banco Nacional S.A. — Oswaldo Pinto Rodrigues e outro
Nº 2.239-78 — C.ementina Vasconcelos da Silva — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

TST-AI

Nº 2.188-78 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — João Pinheiro de Moraes
Nº 2.189-78 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — José Joaquim
Nº 2.190-78 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Oswaldo Cruz
Nº 2.191-78 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Samuel Masstone
Nº 2.192-78 — Duratex S.A. — Ind. e Com. — Romildo Evaristo e outro
Nº 2.193-78 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — José Teixeira Lima e outros
Nº 2.194-78 — LIGHT — Severino de Eletricidade S.A. — Pedro Paulino de Jesus

Embargos

TST-RR

Nº 3.238-73 — Swift Armour S. A. — Ind. e Com. — Malr do Santos Pinto (Sucessora de Victório de Andrade Pinto (Sucessora de Victório de Andrade Pinto)
Nº 1.169-76 — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina — João Carlos da Silva
Nº 3.389-76 — Telmo de Oliveira Garcia — Banco do Brasil S.A.
Nº 4.608-76 — Maria da Graça Felício e Cia. Industrial Rio Guahyba. Os mesmos
Sorteio nº 23-78
Procurador-Geral Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo
Lote nº 02 com 20 processos
Ao Procurador Dr. Eurico Cruz Neto

Recurso de Revista

TST-RR
Nº 2.394-78 — Cia. Docas do Rio de Janeiro — Lourival de Oliveira e outros
Nº 2.395-78 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. — Elício Façan
Nº 2.396-78 — Banco Independência Decred de Investimento S. A. — Tadeu Custódio da Silva
Nº 2.2387-78 — Jorge Baptista Bianchi Filho — Cyklop Rio — Embalagens Limitada
Nº 2.398-78 — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. — Armando dos Santos Fernandes Conde e outros
Nº 2.399-78 — Antônio Lopes da Silva e outros — LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A.
Nº 2.400-78 — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Alvaro José de Faria e outros
Nº 2.401-78 — Bozano Simonsen S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Gelson Gonçalves Lima
Nº 2.402-78 — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Gastão Gomes da Silva Araújo
Nº 2.383-78 — Aureo Cabral Oegário da Costa — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Anexado ao RR-2383-78)
Nº 2.384-78 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Maurílio Ramos da Silva e outros (Anexado ao ... AI-2196-78)
Nº 2.385-78 — Cia. Docas de Santos — Walter Torquato dos Santos (Anexado ao TST-AI-2197-78).

Aggravos de Instrumento

TST-AI

Nº 2.195-78 — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Aureo Cabra, Olegário da Costa (Anexado ao RR-2383-78)
Nº 2.196-78 — Maurílio Ramos da Silva e outros — Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Anexado ao ... RR-2384-78)
Nº 2.197-78 — Walter Torquato dos Santos — Companhia Docas de Santos (Anexado ao TST-RR-2385-78)
Nº 2.198-78 — Mineracao Morro Velho S. A. — Reginaldo Mariano
Nº 2.199-78 — Usina Aucareira Parraio S.A. — João Duarte dos Santos e outro

Embargos

TST-RR

Nº 5.127-76 — Saete Machado de Oliveira e Confecções Jack S.A.
Nº 5.147-78 — Rio Grande — Cia. de Celulose do Sul — Riocell Alcomendes Fonseca de Souza e outro
Nº 5.245-78 — Afonso Francisco da Silva e outros — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) — Procurador-Geral Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo
Lote nº 03 com 20 processos
Ao Procurador Dr. Othongaldi Rocha

Recurso de Revista

TST-RR

Nº 2.403-78 — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE — Polcídio Alves
Nº 2.404-78 — ELIOGAS — Distribuidora de Gás S.A. — José Barbosa Pontes e outros
Nº 2.405-78 — Marilza de Souza Ron-

za e outras — Fundação Legião Brasileira de Assistência
Nº 2.406 — Gumercindo Francisco da Silva — CRISTALLO — Ind. e Com. de Confeitos Ltda.
Nº 2.408-78 — COPA6LA — Indústria Reunidas S.A. — Genesio Pinheiro dos Santos
Nº 2.409-78 — Banco Nacional da Habitação — BNH — Willy Franz Herrig
Nº 2.410-78 — Banco Nacional da Habitação — BNH — Olivio Betarello
Nº 2.411-78 — Francisco Ferreira da Costa — TEDIBRAS — Tetos e Divisões do Brás Ltda.
Nº 2.412-78 — José Artem e outros — FEPASA — Ferrovia Paulista

Aggravos de Instrumento

TST-AI
Nº 2.200-78 — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Paulo Fernando de Almeida
Nº 2.201-78 — Edgard Mesquita Veloso — Cascão S.A. — Veículos e Máquinas
Nº 2.202-78 — Cia. Mineira de Eletricidade — Afonso Chapinatti
Nº 2.203-78 — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Ester de Melo Chaves Ribeiro
Nº 2.204-78 — Banco Nacional S.A. — Francisco Pereira Carvalho
Nº 2.205-78 — Cia. Siderúrgica Be go — Mineira — José Cecílio da Rocha Sobrinho
Nº 2.206-78 — Rádio e TV Rio S.A. — José Albino Vaz Pereira
Nº 2.207-78 — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios — Banco Nacional S.A.

Embargos

TST-RR
Nº 5.366-76 — Antônio Gelson Máximo e Z.V. S.A. — Cutelaria Os mesmos
Nº 110-77 — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — Olivio Antônio Ribeiro
Nº 245-77 — Oávio Noviski e outros e Zivi S.A. — Cutelaria — Os mesmos.

Sorteio número 23-78
Procurador-Geral: Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Lote número 4 com 20 processos
Ao Procurador Doutora Josina Gomes Jean Selme.

Recurso de Revista

TST — RR
Nº 1413-78 — Darcílio Pagliato — Indústria Romi S. A.
Nº 1414-78 — Pfizer Química Limitada — Mário Brasil Soares.
Nº 2415-78 — Mário Rodrigues da Silva e outros — Companhia de Empreendimentos e Construções Cemco e Antônio Tavares.
Nº 2415-78 — Almira Alba Maciel Kipper S. A. — Calçados Renner.
Nº 2417-78 — Aírto Luiz da Rocha e Zivi S. A. — Cutelaria — Os mesmos.
Nº 24-78-78 — Oly Silveira — Rio Grande — Companhia Celulose do Sul Riocell.
Nº 2419-78 — Armando Kaspari e outros e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre — Os mesmos.
Nº 2420-78 — Hospital Cristo Redentor S. A. — Loeci Francisca Hermeling.
Nº 2421-78 — Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos — Corlac — Erico Orlandi de Oliveira.

Aggravos de Instrumento

TST — AI
Nº 2208-78 — Trevo — Comércio e Indústria Limitada — Orci Pees Vieira.
Nº 2209-78 — Banco Nacional S. A. — Júlio Roque Ribeiro.
Nº 2210-78 — Oreny Baptista da Silva e outros — Rede Ferroviária Federal S. A. (Sistema Regional Rio de Janeiro — SR).
Nº 2211-78 — Nilton Ferreira de Sá e outro — Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Nº 2212-78 — Agueyr José Baptista da Silva — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.
Nº 2213-78 — José Amélio Coutinho — Banco do Brasil S. A. — Agência Centro.
Nº 2214-78 — Alberto Duarte de Oliveira — Fundação Educacional do Estado do Pará (Escola Superior de Educação Física).
Nº 2215-78 — Rede Ferroviária Federal S. A. — Superintendência Regional de Curitiba — Waldemiro Antônio Ramalho.

Embargos

TST — RR
Nº 289-78 — Lajos Soboslai — Medidores Schumberger S. A.
Nº 558-77 — Siderúrgica J. L. Alipertli S. A. — Serviço Batista.
Nº 566-77 — Siam Util S. A. — Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas Manoel Gomes.

Brasília, 29 de junho de 1978. — Marco Aurélio Prates de Macedo — Procurador-Geral.

Sorteio número 23-78
Procurador-Geral: Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Lote número 5 com 20 processos
Ao Procurador: Doutor Antonio Carlos Robredo.

Recurso de Revista

TST — RR
Nº 2422-78 — Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre.
Nº 2423-78 — Corrocerias Elizário S.A. — Indústria e Comércio — Miguel Aranda de Lima.
Nº 2424-78 — Nelson de Araújo Carvalho — Alicerce S. A. — Indústria e Comércio de Construção.
Nº 2425-78 — Marilene Numer — Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Nº 2426-78 — Companhia Carris Portogalense e Sergio Renato Souza — Os mesmos.
Nº 2427-78 — Paulo Michel e outro — Produpec S. A. — Indústria Mecânica de Precisão.
Nº 2428-78 — Newton Pinheiro de Lemos — Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.
Nº 2429-78 — Su' Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — José Jair Ramos de Quadros.
Nº 2430-78 — Nilva Dias — Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Aggravos de Instrumento

TST — AI
Nº 1948-78 — Dalva Coelho Rodrigues e outros — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.
Nº 1949-78 — Jaito Moraes Ferreira Serviço Social da Indústrias — SESI
Nº 1945-78 — Independência S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos S. A. — Matilde Ingritt Janson.
Nº 1946-78 — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Amílcar do Nascimento.
Nº 1947-78 — Condomínio do Edifício São José — Helena Soares da Fonseca.
Nº 2216-78 — Estado do Paraná. Antonio da Silva Gonçalves
Nº 2217-78 — Publicidade Rodoffer Limitada e Ena — Empresa Nacional de Anúncios Limitada — Luiz Antunes Rodrigues.
Nº 2218-78 — Estado do Paraná — Helena Ferreira.

Embargos

TST — RR
Nº 679-77 — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Eduardo Seiffert Prado — Os mesmos.
Nº 952-78 — Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio — Caridade Paes da Costa e outra.
Nº 958-78 — Alcebíades Soares de Melo e outros — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE.
Brasília, 29 de junho de 1978. — Marco Aurélio Prates de Macedo — Procurador-Geral.

Sorteio número 23-78
Procurador-Geral: Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Lote número 6 com 20 processos
Ao Procurador Doutor Pinto de Godoy.

Recurso de Revista

TST — RR
Nº 2431-78 — Companhia Estadual de Energia Elétrica — Oswaldo Luiz Teixeira.
Nº 2432-78 — Hotel Ladeira da Barra Limitada.
Nº 2433-78 — Edinpar — Editora Informativa dos Telefones do Paraná S.A. — Antonio Paulo Gomes (7º volume).
Antonio Lino Cerqueira
Nº 2434-78 — Jesuino dos Santos Garcia — Metalúrgica Helfo Lota.
Nº 2435-78 — Sideral Fernandes Cordeiro e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia — Os mesmos.
Nº 2436-78 — Companhia Vidraria Santa Marina — Edevar da Silva Fontuara.
Nº 2437-78 — Kartro S. A. — Importadora e Distribuidora — Belarmino do Rego Fernandes.